Anno de 1846. Sexta feira 17 de Julho. Anno XXII N. 156.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.
Crescente a 1 as 7 horas e 3 minutos da manhãa.
Lua cheia a 8 a 8 hora e 50 minutos da tarde.
Minguante a 15 as 11 horas e 8 min. da manhãa.
Lua nova a 23 as 5 horas e 42 min. da tarde.
Crescente a 31 as 8 horas e 42 minutos da man.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 11 h. e 42 minutos da manhãa.
Segunda as 12 h. e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
13 Segunda S. Anacleto, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2 v., do J M da 2 v.
14 Terça S. Optuciano, aud do J do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2 dist. de t.
15 Quarta S Camillo, aud. do J. do civ. da 2. v., e do J. de paz do 2 dist. de t.
16 Quinta S. Sizenando, aud do J. de orphãos, e do J municipal da 1. vara.
17 Sexta S Aleixo, aud do J. do civ. da 1. v, e do J. de paz do 1. dist. de t.
18 Sabbado S Rufilo, aud. do J. do civel da 1.ª vara, e do J de paz do 1.º dist. de t.
19 Domingo S. Vicente de Paula.

CAMBIOS NO DIA 16 DE JULHO.

Cambio sobre Londres 26 a 26 ½ d. p 1$ a 60 d.				
»	» Paris 350 réis por franco.			
»	» Lisboa 105 % premio por mez.			
Desc. de letras de boas firmas 1 ¼ p % ao mez.				
Ouro —	Onças hespanholas .	31$500	a	32$000
»	Moedas de 6$400 vel.	16$000	a	16$800
»	» de 6$400 nov.	16$200	a	16$400
»	» de 4$000...	9$000	a	9$200
Prata —	Patacões	1$940	a	1$990
»	Pesos columnares	1$990	a	2$000
»	Ditos Mexicanos.	1$950	a	1$960
»	Miuda	1$760	a	1$800
Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.				

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DO CORRENTE.

Officios — Ao commandante das armas, recommendando o cumprimento das ordens imperiaes, que mandão dar baixa a Manoel da Hora Machado, cabo-d'esquadra do deposito, a Francisco Ferreira de Jezus e Benedicto Ribeiro, soldados do quarto batalhão de artilharia á pé, e a José Marcellino Lopes, praça da companhia do primeira linha da Parahiba, pertencente á guarnição desta provincia.

Dito — Ao mesmo, transmittindo um officio, em que o presidente de Sergipe accusa remessa de outro, em que Manoel Joaquim Gomes de Brito, alferes do primeiro batalhão de caçadores, que alli se acha licenciado pela presidencia das Alagôas, lhe dera parte de doente. — Participou-se ao vice-presidente das Alagôas, por cujo intermedio veio o officio, da transmissão do qual acima se trata.

Dito — Ao Exm. vice-presidente do Maranhão, declarando, que, para ter o conveniente destino, remette para aquelle porto, em a sumaca *S.-Antonio-de-Padua*, 50 arrobas de polvora, que para a provincia do Piauhy vierão da côrte.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fazenda, ordenando, faça abrir assentamento de praça á dous cornetas, que forão engajados para o terceiro batalhão da guarda nacional deste municipio.

Dito — Ao mesmo e ao inspector interino do arsenal de marinha, remettendo copia do imperial aviso, que, ácerca das despezas com o pharol e barca de soccorro nesta provincia, fôra expedido a 29 de maio ultimo.

Dito — Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, validando os contratos, por que Antonio Gonçalves de Moraes e João do Pinho Borges encarregárão-se da arrecadação do dizimo dos côcos: o primeiro no municipio do Recife, e o segundo no de Olinda.

Dito — Ao mesmo, ordenando, faça pôr segunda vez em praça, e pelo preço de 7:713.337 réis, augmentado o antecedente de 1:150 000 réis, que por engano se lhe deo de menos, e da porcentagem á favor do arrematante, as obras da cadeia da villa do Brejo. — Participou-se ao engenheiro em chefe das obras publicas, que sobre esse engano representára á presidencia.

Ditos — Ao inspector da thesouraria da fazenda, e ao interino do arsenal de marinha, scientificando-os d'haver sido declarado pelo governo imperial, devia continuar por mais seis mezes a distribuição do credito, que no anno financeiro proximo passado fôra votado para as despezas do mesmo arsenal.

Dito — Ao commissario-pagador militar, accusando remessa de uma copia da distribuição provisoria do credito, que, por conta do ministerio da guerra, tem de despender esta provincia no exercicio corrente.

Ditos — Ao mesmo, ao commandante das armas, e ao inspector da thesouraria da fazenda, inteirando-os de ter S. M. o Imperador ordenado, cesse, do primeiro deste mez em diante, o abono de quaesquer gratificações, que não estejão autorisadas por lei.

Dito — Ao director do curso juridico de Olinda, exigindo, para transmittir ao governo imperial, prompta declaração do tempo, por que os professores do mesmo curso teem tido exercicio em as respectivas cadeiras, e daquelle, por que hão deixado de regê-las.

Dito — Ao commandante geral do corpo de policia, ordenando, faça fornecer á guarda da ribeira da freguezia de S.-José, emquanto for composta de praças do mesmo corpo, uma mesa, uma jarra, uma barra de madeira, duas tarimbas e uma luz diaria. — Participou-se ao chefe de policia interino.

Dito — Ao engenheiro em chefe das obras publicas, autorisando-o a levar á effeito o accordo, segundo o qual o arrematante da ponte da Tacaruna se obriga a concluir, ao preço de 8,000 réis por braço superficial, o aterro, que se principiou a fazer por trás do muro de encosto ao lado do sul da mesma ponte; e o da estrada nova de Olinda subjeita-se á construir os demais aterros, que em dita estrada se devem levantar, pela quantia, que, deduzido o preço d'aquelle, sobrar da somma total de 4:342,000 réis. — Participou-se a thesouraria das rendas provinciaes e a inspecção-fiscal das obras publicas.

Dito — Ao provincial do convento do Carmo, transmittindo copia do aviso, que o autorisa a aforar uma sorte de terra bruta, ao mesmo convento pertencente.

Dito — Ao provedor da saúde, ordenando, que, em cumprimento do aviso da secretaria da justiça de 24 de junho ultimo, franquée á repartição da policia, para as visitas, que lhe incumbem os artigos 81, 82 e 85 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, o escaler da que está á seu cargo. — Participou-se ao chefe de policia interino.

Portaria — Demittindo de supplentes do subdelegado de Una a Eugenio Norberto Alves Ferreira, João Vieira Fialho, Antonio Vieira Callado e Manoel Vieira Fialho. — Forão substituidos por Francisco Antonio Pereira dos Santos, Manoel de Barros Accioli Marinho, Belisario Adolpho Pereira dos Santos e Antonio de Santiago Paes e Mello: e participou-se ao chefe de policia interino.

IDEM DO DIA 7.

Officio — Ao Exm. vice presidente das Alagôas, pedindo, haja de fazer comprar, e remetter para esta provincia, em cujo arsenal de marinha serão promptamente pagos, 24 pranchões de amarello, de 3 a 4 costados, 30 palmos de comprimento pelo menos, e 20 pollegadas de largura. — Participou-se ao inspector interino do arsenal de marinha.

Dito — Ao commandante das armas, exigindo seu parecer acerca da pretenção do cadete do quarto batalhão de artilharia a pé, Pedro Lino de Barros, a ser promovido ao posto de alferes para a provincia de Matto-Grosso.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver S. M. o Imperador concedido mais dous mezes de licença improrogaveis, para tratar do respectivo reconhecimento, ao cadete e segundo sargento do primeiro batalhão de caçadores, Jacintho Barreto de Castro.

Dito — Ao mesmo, recommendando a expedição de suas ordens, para que no funeral do tenente-coronel da extincta segunda linha, José Ramos de Oliveira, tenhão lugar as honras militares, que a tal posto são devidas.

Ditos — Ao mesmo e ao commissario-pagador, intelligenciando-os de ter o governo imperial prorogado por tres mezes a licença, com que o alferes do primeiro batalhão de caçadores, João Baptista da Fonseca, seguio das Alagôas para o Rio-Grande-do-Sul.

Ditos — Aos mesmos, scientificando-os da prorogação por tres mezes da licença, em cujo gozo está na côrte Joaquim Tiberio Lobo Capistrano, alferes do primeiro batalhão de caçadores.

Dito — Ao commandante da ilha de Fernando, recommendando, inteire a sentenciada Philippa Maria de ter sido indeferida a petição de graça, que ella endereçára a S. M. o Imperador.

Dito — Ao mesmo, devolvendo-lhe concertado um diamante de cortar vidros.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fazenda, exigindo, baseada em parecer do inspector da alfandega, informação da capacidade de José Francisco Pereira Feio, que na petição, que lhe transmitte, requer, se lhe continue a pagar o ordenado de guarda da extincta mesa da mesma alfandega.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de ter sido approvada pelo governo imperial a despeza com o carregamento de generos de primeira necessidade, que a presidencia fez ultimamente seguir para o Ceará.

Dito — Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, faça pôr em arrematação, de conformidade com as clausulas especiaes, que lhe transmitte, a obra de um muro, que, no Salgadinho, ampare os aterros do primeiro lanço da estrada do Norte. — Participou-se ao engenheiro em chefe das obras publicas.

Dito — Ao inspector interino do arsenal de marinha, exigindo uma conta especificada da quantidade de cada um dos generos, que constituirão o carregamento, ultimamente remettido para o Ceará, com declaração da sua importancia, e do preço do fretamento, do navio que os conduzio.

Dito — Ao mesmo, determinando, em cumprimento d'ordem imperial, que faça desembarcar o commandante da barca d'escavação deste porto, os homens de trabalho, que nella estavão, e a respectiva guarnição; e declarando, que esta, caso aqui se não torne precisa, deve recolher-se á côrte. — Tambem se lhe determinou, que fizesse alienar, ou desmanchar o casco da mencionada barca, e, de conformidade com o plano e orçamento, que se lhe transmittia, mandasse construir outra.

Dito — Ao director do lyceo, dando-se por inteirado de haver o respectivo concelho deliberado a despedida, com perda do presente anno lectivo de alguns alumnos, que se tinhão tornado incorrigiveis.

Portaria — Supprimindo o districto, que se denominava Fracção-de-Ipojuca, na freguezia do mesmo nome; e ordenando, seja elle incorporado á referida freguezia. — Participou-se ao chefe de policia, e a camara municipal do Cabo.

Officio — Do secretario da provincia ao bacharel José Bandeira de Mello, scientificando-o da sua recondução no lugar de juiz municipal e d'orphãos do termo de Nazareth. — No mesmo sentido se officiou ao juiz municipal e d'orphãos do termo do Cabo, bacharel Francisco Affonso Ferreira.

Dito — Do mesmo a Ignacio de Barros Wanderley, intelligenciando-o de havê-lo S. M. o Imperador nomeado ajudante d'ordens do commando superior da guarda nacional dos municipios de Serinhãem e Rio-Formoso.

EXTERIOR.

HESPANHA.

MADRID, 20 DE MAIO.

O capitão-general de Galliza acaba de mandar publicar no *Boletim Official* da Corunha um bando, pelo qual se declara levantado o bloqueio da costa de Galliza e porto de Vigo, ficando por conseguinte todos os seus portos abertos á entrada livre e commercio de todos os navios, devendo comtudo os governadores, commandantes militares e de marinha, ter a devida vigilancia sobre todo e qualquer navio, que pareça suspeito, procedendo contra elle segundo as leis.

Além do bando acima mencionado, o mesmo capitão-general mandou publicar outro, que contém as seguintes disposições:

Artigo 1.º Logo que se publicar este bando, todo o individuo, que tiver armas de fogo ou brancas, ou munições de guerra, as entregará á autoridade militar e, na falta desta, á civil, acompanhadas de uma relação, na qual se deve declarar o numero das armas e sua qualidade. Os individuos, que tiverem licença para usar de armas, devem tambem apresenta-las e a referida licença, ficando ao arbitrio da autoridade rete-las ou tornar a entregar-lh'as, segundo lhe parecer conveniente.

Art. 2.º Todos os que souberem de algum deposito de armas, ou munições, deverão dar parte á autoridade competente, para que esta as mande recolher.

Art. 3.º Todo aquelle, que, estando obrigado ao cumprimento das anteriores disposições, deixar de o fazer sob qualquer pretexto, será preso, julgado e sentenciado como conspirador, e comprehendido no bando de 4 de abril ultimo.

Art. 4.º As autoridades militares e civis de toda a classe, a quem competir a conservação e a segurança da ordem dos povos, ficão responsaveis de fazer observar e cumprir o que se contem neste bando, em toda a sua extensão, e o farão publicar nos boletins officiaes, e circular por todos os districtos da sua jurisdicção, para que ninguem allegue ignorancia.

Quartel-general em Santiago, 4 de maio de 1846. — *João de Villalonga*.

(*Gazeta de Madrid*).

Folhas até 25 de junho.

SS. MM. e A. permanecião em Madrid sem incommodo algum.

O governo tinha publicado varias instrucções sobre a descripção dos cathedraticos.

Constava terem sido apprehendidos, pelos guardas civis, alguns desertores e reos fugidos das prisões.

Parece certo, que a noticia da morte do brigadeiro Rubin não he exacta. Os jornaes de Madrid publicão uma carta datada de Peniche a 12 de Maio, e assignada pelo dito Rubin, declarando, que se vai justificar, com documentos, das suspeitas, que existem contra elle.

O general Iriarte tambem dirigio um communicado aos jornaes, declarando, que não tivera mando nem influencia alguma nos ultimos acontecimentos de Galiza.

Em todas as provincias de Hespanha se continuava a gozar de tranquillidade.

(*Diario do Governo*).

PORTUGAL.

NOVIDADES POLITICAS.

Na provincia do Minho, algum povo, unido á muita gente, que andava empregada na factura das estradas, derão o grito de — abaixo os tributos — abaixo o ministerio — vivão as leis velhas —, etc., etc., e tambem se gritava — viva D. Miguel —; e, onde dominavão, elegião juizes de fora, corregedores, etc., etc. O primeiro grupo de sublevados foi em Guimarães, e forão atacar o regimento 8, que estava em Braga; e houverão repetidos ataques. A lava revolucionaria ia correndo, e as forças dos diversos pontos ião marchando sobre ella, do que resultou muito sangue, etc., etc. O governo, em vez de fechar as côrtes, contentou-se em lhes propôr duas leis, uma suspendendo a liberdade de impressa e garantias por 60 dias, e a outra lei marcial; e mandou o José Bernardo da Silva Cabral para o Porto, lugar-tenente da rainha. A opposição nas cortes valeo-se da tribuna, e erão tantas as fallas, quantas proclamações aos revoltosos. A missão extraordinaria do José Bernardo ao Porto escandalisou os militares, por investirem a *beca* de poderes sobre elles; e o duque da Terceira foi o primeiro a gritar contra isto! O general visconde de Vinhaes, commandante de uma das divisões do Minho, vendo a tenacidade dos povos, e indubitavelmente offendido por receber ordens da rainha, a quem aconselhou a demissão do ministerio; e o José Bernardo, que tinha sido mal recebido no Porto, e onde se não portára como as circumstancias o exigião, depois do passo do Vinhaes, partio para Lisboa, possuido de maior medo. Logo que aqui chegou (a 17 de maio) morreo o partido! O ministerio pedio logo a sua demissão, e foi chamado o conde de Villa-Real (cujo filho se tinha posto á testa dos revoltosos de Villa-Real!) para organisar outro; mas, não o podendo formar, chamou-se o Palmella, que sem duvida era o pai da revolta. Appareceo então este como primeiro ministro, o duque da Terceira da guerra, e o Saldanha (que está em Inglaterra).

Depois seguirão-se varias nomeações de governadores civis, que devião agradar aos partidos, por serem homens de ordem; mas a conservação do duque da Terceira no ministerio, supposto que désse algumas garantias aos do partido cahido, nem por isso deixárão de renunciar esse apoio, para que recebesse o premio da sua negra aleivosia; e os revoltosos irritavão-se com a sua conservação. Foi depois nomeado Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque para a marinha, e esta nomeação não agradou nem desagradou aos partidos, porque he um homem excentrico, orgulhoso e teimoso por excellencia. Em Coimbra instalou-se uma junta governativa, composta de lentes e de estudantes — uns furiosos setembristas e outros miguelistas! (Isto na Lusa-Athenas he sobremaneira caricato.)

O ministerio transacto, nos ultimos quatro dias da sua existencia, não deo uma só providencia, e esta exinanição indignou immensamente o seu partido, e alentou poderosamente os inimigos, que por toda a parte fazião o seu pronunciamento; e as autoridades locaes fugião ou erão assassinadas. A tropa em toda a parte portou-se optimamente; mas em Lisboa, no dia 21, a canalha, desde a rua dos Capellistas até a Ribeira-Nova, insultava horrivelmente os soldados, e lançou fogo ás casas da guarda e do pescado, no caes do Sodré. A tropa, vendo-se assim enchovalhada, carregou sobre o povo, e houverão bastantes mortes.

O novo ministerio abolio logo as leis de saude e a de contribuições (aquella *digna das penas do profundo*, mas a outra pelo contrario), que servião de pretexto; e dissolveo as côrtes; mas os revoltosos não vião nestas cousas o que querião — querião o commandante dos municipaes e os demais commandantes da força demittidos, e um ministerio de *verdadeiros patriotas*; e como se lhes não fazião estas concessões, continuavão (e continuão) nas tripolias. O ministerio foi definitivamente organisado no dia 26, sahindo o duque da Terceira, e ficou desta fórma:

Duque de Palmella, presidente do concelho e ministro da fazenda.
Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque, do reino.
Conde de Lavradio (chefe da opposição dos pares), dos estrangeiros.
Marquez de Saldanha, da guerra.
José Jorge Loureiro, da marinha e interinamente da guerra.
Joaquim Filippe de Souza, da justiça.

Este ministerio he composto sómente de cartistas renegados e ordeiros; mas não agrada aos setembristas, que se julgão exclusivamente com direito à presa. A sahida do duque da Terceira agradou a todos os partidos, porque este homem he quem atraiçoou os seus companheiros, e he o ente menos digno para ser ministro. He um tolo á toda a prova e o dissipador da mór parte da renda publica. Infelizmente era preciso ter este medalhão contente; mas portou-se aleivosamente, do que logo recebeo o merecido premio. A sanha deste asno exaltou-se antes disto, por causa da ascendencia do conde de Thomar para com a rainha e com todas as pessoas do paço, e depois por terem mandado o José Bernardo para o Porto. Finalmente, a traição deve-se a elle, ao conde de Santa-Maria (general das armas), que he um quadrupede de mão cheia; ao barão de Leiria — reconhecidamente abjecto, e que, em quanto lhe davão aro para ser corretor de empregos, era o maior admirador dos Cabraes. Estes e outros que taes he que se offendêrão pela missão do José Bernardo, e derão corpo á revolta, mas ella ha de dar-lhes o bem merecido premio da sua traição. O duque, quando se vio demittido, esbravejou como um possesso, em casa do Palmella, a quem disse as ultimas e aos outros collegas, que lá se achavão, promettendo vingar-se delles, e dizendo-lhes, que elle (duque da Terceira) he que tinha tido a culpa, por lhes não ter mandado cortar a cabeça, e tolerar-lhes, que tão despejadamente estivessem conspirando, etc., etc. Mas agora, que lhe chore na cama, que he lugar quente: — ama-se a traição e aborrece-se o traidor.

Afinal, o grande partido cartista cahio tanto ou mais miseravelmente, como acabou o dominio de D. Miguel em Lisboa, nas mãos do duque de Cadaval! Os Cabraes deixárão-se minar, e depois apoderárão-se de um terror panico, sem darem providencia alguma, e por consequencia os seus ousados inimigos augmentárão, estabelecêrão juntas, nomeárão camaras, autoridades, etc., etc. Consequentemente as juntas e os *vencedores* não teem mãos a medir com exigencias *de cousas e de pessoas*: as cousas considerão-se logo, e, além das demissões de todos os governadores civis, tambem se lhes vai fazendo a vontade: já se nittirão o commandante dos municipaes cujo corpo tem quasi dous mil homens), o governador do castello, o commandante do 2 de caçadores e o general das armas da côrte, — cuja demissão até os cartistas estimárão. Agora insta-se por mais demissões, e insta-se pela guarda nacional, mas parece, que o governo não está muito disposto a isso; porêm receio as consequencias, e se annuir tambem as receio.

A liberdade da imprensa está horrivel: os insultos à rainha e ao paço revoltão a quem deseja socego.

Os Cabraes sahirão no dia 26 para Cadix. Finalmente o estado de Portugal está de fazer tremer. Tinhamos socego, credito como nunca, mas os conspiradores trabalhavão incessantemente, e os ministros, ou não querião ouvir os conselhos dos seus melhores amigos, ou dementárão-se com as adulações. O caso he, que devêrão ter prevenido esta crise e darem demissão opportunamente; mas não o fizerão, e demittirão-se, podendo sustentar-se, e para um tal passo não ouvirão os do seu partido! O José Bernardo no ministerio foi o poderoso motivo para a queda dos companheiros: elle era antipathico, desattencioso, furioso, e a todos reputava inferiores a si. A elle he, que se devem as calamidades, por que houvermos de passar.

Todas as operações das companhias e banco estão paradas, e tão cedo os papeis de credito não terão valor rasoavel. Em todas as terras, onde os povos se teem levantado, se teem feito autos de fé aos papeis das administrações, onde existião muitos titulos e documentos relativos a dividas, tanto publicas como de particulares.

(*Ext. de uma carta particular.*)

INTERIOR.

Rio-de-Janeiro.

DISCURSO,

QUE NA CAMARA DOS DEPUTADOS, POR OCCASIAÕ DA DISCUSSAÕ DO VOTO DE GRAÇAS, PRONUNCIOU O SENHOR PAULINO.

(*Conclusão do numero 154.*)

O nobre ex-ministro, deputado pela Bahia, procurou desculpar-se, neste e n'outros pontos, com o concelho de estado. Não tomarei sobre mim a tarefa de defender esse corpo respeitavel Um nobre deputado pela Bahia, em uma das sessões precedentes já disse a este respeito quanto era bastante. Procurarei porém, desalojar o nobre ex-ministro do entrincheiramento, em que se foi acolher.

O que disse elle? (Lê). « Em setembro de 1844, foi um aviso a secção do concelho de estado, a que pertencem os negocios estrangeiros, para consultar sobre as instrucções ultimamente dadas aos cruzadores inglezes, empregados na repressão do trafico Estas instrucções erão acompanhadas de importantes documentos, e entre elles ião as estipulações entre o Brasil e a Grão-Bretanha, etc.

Que ideia faz o nobre ex-ministro da natureza e fim do concelho de estado entre nós? Examinou a sua lei organica e o seu regulamento? O ministro, que está no centro dos negocios, que deve conhecer os tratados, as circumstancias do paiz, o pensamento do governo, he, que põe em acção e movimento as secções do concelho de estado. Este corpo não tem iniciativa. Não he obrigado, sem que seja perguntado, a lembrar aos ministros o que convém fazer. Se o fizesse, exhorbita-

MUTILADO

ria e invadiria as attribuições do ministerio. Responde ao que se lhe pergunta, e nos termos,em que se lhe pergunta. Os ministros pedem ao concelho de estado parecer sobre aquelles negocios em que julgão necessario ouvi-lo, ou em que a lei ordena a sua audiencia.

O que fez o nobre ex-ministro? Elle mesmo o diz. Remetteo á respectiva secção do concelho de estado as novas instrucções dadas aos cruzeiros inglezes. A tarefa do concelho de estado consistia, portanto, em examinar, se essas instrucções erão ou não conformes aos tratados e convenções existentes. Se entendesse, que o não erão, e o governo tambem, cumpria a este fazer as reclamações convenientes.

A resposta a uma consulta semelhante não podia,portanto illustrar o nobre ex ministro sobre a necessidade ou conveniencia de abrir negociações, para substituir a convenção, que ia expirar, e sobre a approximação do termo dessa expiração; porquanto, pelas proprias palavras do nobre ex-ministro, deputado pela Bahia, se vê, que elle não consultou a secção sobre esses pontos.

E para que mandava o nobre ex-ministro essas instrucções, em 14 de setembro, á secção do concelho de estado mencionada? Certamente para que lhe dissesse, se ellas se oppunhão aos tratados. Mas de que servia isto?

Supponhamos, que a secção do concelho de estado tivesse logo dado o seu parecer no mesmo mez de setembro, e que entendesse, bem como o governo, que aquellas instrucções não erão conformes aos tratados.

Essas instrucções erão dadas aos cruzeiros para visitar e deter as embarcações brasileiras, empregadas no trafico. Em virtude de que? Em virtude da convenção e annexos de 1817. Mas essa convenção expirava em 13 de março do anno seguinte, e com ella devião expirar as ditas instrucções, ao menos de direito. Dessa época em diante erão de facto e não de direito, e quaesquer reclamações,que contra ellas se houvessem de fazer, não serião mais fundadas nos tratados nem no parecer, que o nobre ex-ministro pedira á secção.

Supponho, que a secção désse logo o seu parecer, e que em virtude delle se fizessem reclamações, estas terião de ser decididas em Londres; a sua solução, ainda mesmo que fosse mui abreviada, não aproveitaria, porque certamente não seria muito anterior ao dia 13 de março, em que a convenção expirava. Assim, por qualquer lado,que se considere a defesa, a que recorreo o nobre ex-ministro, acobertando-se com a secção do concelho de estado, ella não lhe aproveita.

Accrescentou elle, porém: « Approximava-se o dia 13 de março, e, apezar das minhas solicitações, não pude obter o parecer sobre um negocio de tanta transcendencia, e fui obrigado, no meio de tantos trabalhos, a examinar de novo, *e por mim mesmo*, todas essas estipulações». Com effeito, he duro! obrigar a secção do concelho de estado o nobre ex-ministro a lêr por si mesmo os tratados! Queria por ventura lêr e ver pelos olhos do concelho de estado!

Prosegue elle, porém, e diz: « Com effeito, estavão a acabar essas estipulações; e o que havia de fazer se? Nova consulta sobre esse ponto especial da cessação dessas convenções... » Aqui confessa claramente o nobre ex ministro, deputado pela Bahia, que ignorava a existencia do artigo separado á convenção de 1817, em virtude do qual a mesma convenção devia expirar no dia 13 de março de 1845! Nada accrescentarei sobre isto.

Sr. presidente,eu tinha dito, que a expiração da convenção de 1817 tinha aberto na nossa legislação consideraveis lacunas. Fui contestado por um nobre deputado pela provincia do Maranhão e presidente della. Contestou-me, apresentando um alvará revogado e sem vigor. Creio,que o nobre deputado não lêo esse alvará, que referio, que he de 26 de janeiro de 1818. Contentou-se com olhar para o § 1.° Se tivesse lido toda essa lei, e principalmente o § 7.°, teria visto, que ella era consequencia, e fôra promulgada em conformidade do tratado de 22 de fevereiro de 1815, e que era sómente relativa ao commercio de escravos, que se faria nos portos d'Africa ao norte do Equador. Se a tivesse confrontado com as convenções posteriores, relativas á execução do trafico, teria visto, que esta distincção de portos ao norte e ao sul do Equador desappareçêra, e que, sendo prohibido o trafico em todos elles e completamente, não podia ser hoje invocada uma lei, que no § 7.° diz: — Hei por bem ordenar, que em todos os portos do Brasil seja licito importar escravos trazidos dos portos, em que fôr licito esse commercio.

Essa lei foi em parte substituida pela lei de 7 de novembro de 1831. E tanto essa lei não esta em vigor, que dous ministros, nas instrucções de 29 de outubro de 1834 e nas de 19 de novembro de 1835,se julgárão autorisados para alterar toda a parte della,relativa á distribuição dos Africanos, e isto com sciencia e paciencia do corpo legislativo, que por certo não toleraria, que o governo andasse alterando leis, que considerasse em vigor. E como uma lei, que admittia ainda como licito em certos pontos o commercio de escravos, póde hoje autorisar o confisco das embarcações, hoje empregadas nelle?

O nobre ex-ministro não se limitou a defender-se; aggredio tambem,e força,he que eu repilla essas aggressões. Referindo-se ao ministerio de 20 de janeiro, disse, que marchára sem tino, ora querendo uma alliança, e ora procurando sympathias por outro lado. Creio, mesmo, pelo que dissêrão outros nobres deputados, que desenvolvêrão mais essa accusação, que o nobre ex ministro alludio ao tratado celebrado nesta côrte com o ministro argentino, em março de 1843, sendo plenipotenciarios brasileiros os Srs. senadores Carneiro Leão e Rodrigues Torres.

Sr. presidente, esse assumpto foi aqui largamente examinado na sessão passada, por occasião de umas interpellações dirigidas ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros, que então servia. He uma questão exhaurida e morta. Esse tratado e todas as notas, que o precedêrão, forão miudamente examinadas. Estas discussões forão publicadas, e tanto ellas como todas as peças relativas a essa negociação achão-se reunidas em um folheto, que foi com profusão distribuido. Cada um de nós, e o publico está habilitado para formar um juizo esclarecido sobre esse assumpto: por isso pouco me alargarei sobre elle.

Quando a administração de 20 de janeiro tomou conta da direcção dos negocios publicos, e eu então não fazia parte della, seguia o Brasil no Rio-da-Prata um systema de estricta neutralidade. Mas, por ventura essa neutralidade impõe sómente obrigações aos neutros? Não as impõe tambem aos belligerantes? Como neutros não tomavamos parte, nem por Oribe, nem por Fructuoso Rivera. Tinhamos uma guerra no Rio-Grande-do-Sul. A neutralidade, que seguiamos na contenda entre Oribe, e Rivera devia ser correspondida, e com muito mais rasão, pela absoluta neutralidade destes nas nossas contendas domesticas. E quem violou primeiro essa neutralidade? Foi Rivera.

Quando o Sr. senador Carneiro Leão tomou conta da pasta dos negocios estrangeiros, encontrou na respectiva secretaria de estado provas irrecusaveis de allianca entre Rivera e os rebeldes do Rio Grande-do-Sul, e de que aquelle auxiliava a estes. Estas provas se tornárão ainda mais palpaveis e evidentes. Pelo contrario, as forças imperiaes encontravão boas disposições em Oribe e nas autoridades, que lhe obedecião. A batalha do Arroyo-Grande, em que forão derrotadas as forças de Rivera, acabava de ser dada e abria o caminho ás forças confederadas para marchar sobre Montevidéo, e pôr essa praça em sitio. Era de receiar, que Rivera derrotado se encostasse com as forças, que podesse reunir, para o Rio-Grande-do-Sul, e que, alliado com a rebellião, nos désse ahi serios cuidados.

Senhores, para bem apreciar esta questão, e o procedimento do ministerio de 20 de janeiro, devemos esquecer a posição, em que hoje estamos, que a provincia do Rio-Grande-do-Sul esta pacificada, e transportar-nos para aquella época, em que o tratado foi lembrado. He sómente collocando nos na posição e nas circumstancias, em que estiverão, que poderemos avaliar com justiça e acerto as opiniões e os actos dos homens de estado.

Nós seguiamos a neutralidade, mas uma neutralidade cheia de espinhos e de difficuldades, nascidas principalmente da guerra, que traziamos no Rio-Grande-do-Sul. Cada um dos belligerantes procurava comprometter-nos na sua causa. Essa neutralidade era uma posição difficil, média entre a guerra sem allianças e entre as allianças. Podiamos sahir da neutralidade para a guerra com todas as suas eventualidades, ou para as allianças, e, por meio destas, facilitar a pacificação do Rio-Grande, buscar uma posição clara, fixa e definida, acautelar e fixar o futuro. Tal foi o pensamento do ministerio de 20 de janeiro.

Quando o Sr. Carneiro Leão entrou para essa administração, achou na secretaria a nota do ministro argentino, de 4 de janeiro. Essa nota, ao menos a meu vêr continha o germen das negociações, que depois se encetárão (*lê*). O Sr Carneiro Leão procurou primeiramente fazer o tratado definitivo de paz, promettido pela convenção preliminar de 1828, fixar os limites e fazer um tratado de commercio; mas, como se objectava, e com rasão, o estado de guerra, em que se achava, tratou de remover esse embaraço, e por isso o tratado de março, que com tudo segurava mais o tratado definitivo, foi reduzido a menores proporções.

O gabinete de 20 de janeiro não tergiversou, não mudou, portanto, de politica, como sem rasão se disse. Foi aquelle o seu primeiro pensamento, O Sr. Carneiro Leão entrou para o ministerio de 20 de janeiro, e apenas se inteirou destes assumptos, logo nos primeiros dias de fevereiro manifestou aquelle pensamento. Isto se vê de toda a sua correspondencia com o ministro argentino, que se acha impressa O tratado foi feito em março, dous mezes depois de organisado o ministerio.

Rosas não ratificou o tratado, e deo para isso os motivos, que constão da correspondencia, que se acha impressa Parece-me, que os belligerantes no Rio-da-Prata querião, sim, concorrer comnosco, para que os coadjuvassemos para destruir o seu adversario, mas sem se obrigarem para comnosco para o futuro.

Não sendo ratificado o tratado, o gabinete voltou para a posição de neutralidade, que achára.

Proseguio o nobre ex-ministro, deputado pela Bahia, com suas accusações, que todavia não desenvolveo, e disse: « Pois em 1843 o nosso ministro menoscabado, e em fim obrigado a sahir daquelle paiz por imperiosas circumstancias, insultados e ameaçados os Brasileiros alli existentes; será este o estado brilhante, em que se achavão alli os negocios? Parece, que dizer isto he escarnecer do bom senso nacional. »

Senhores, eu não disse, que o estado dos nossos negocios no Rio-da-Prata, quando o ministerio de 20 de janeiro deixou o poder, era brilhante. He preciso reconhecer, que infelizmente a nossa posição no Rio-da-Prata nunca foi brilhante, a menos durante o tempo, pelo qual durou a guerra civil na provincia do Rio-Grande-do-Sul. Essa guerra enfraquecia-nos, attrahia toda a attenção, e esgotava consideraveis recursos. O que eu disse foi, que, quando o ministerio de 2 de fevereiro entrou para o poder, achou sómente uma complicação de mais gravidade nas nossas relações com a Confederação-Argentina, a que proviera do não reconhecimento do bloqueio de Montevidéo, e que havia deixado outras.

E ignora o nobre ex-ministro a historia da diplomacia em Buenos-Ayres? Ignora o estado inteiramente excepcional desses paizes? Eu lhe recordarei alguns factos. Em 1832, negou Rosas o *exequatur* ao consul francez L foret, debaixo do pretexto de que seu comportamento no Chili (paiz independente) não havia sido conforme os seus deveres. O governo francez contentou-se com mandar em seu lugar o marquez de Vins-de-Peysac, com o qual o governo argentino não quiz entrar em discussão, não lhe admittindo as suas notas. Dizem, que este marquez morreo em Buenos-Ayres, de paixão. Estes factos forão depois allegados pela França entre os motivos do bloqueio de 1838.

Tendo o consul americano, Mr. Slacum, reclamado em 1832 contra o aprezamento de 3 navios americanos pelas autoridades argentinas das ilhas Malvinas, o resultado da discussão havida a tal respeito foi cortar Rosas a sua communicação com o dito consul, e pedir este os seus passaportes. O ministro dos Estados-Unidos, Mr. Baile, não foi admittido, por não reconhecer primeiramente o direito de Buenos-Ayres ás Malvinas. Ao menos até 1843, os Estados-Unidos apenas teem tido desde então em Buenos-Ayres um agente commercial, enviando de quando em quando chefes navaes, para lembrar a conveniencia de remediar alguns actos commettidos contra cidadãos dos Estados-Unidos. Poderia citar mais alguns factos praticados com o consul geral da Suecia, com o de Dinamarca, com o general Armaza, ministro boliviano, com o consul chileno, D. José Leon de la Barra. Tenho idea de que os dous primeiros forão postos na cadeia.

O não reconhecimento do bloqueio de Montevidéo pelo Sr. commendador Cansansão de Sinimbú deo lugar a que o ministro da Confederação-Argentina, Arana, dirigisse ao ministro brasileiro em Buenos-Ayres, o Sr. Duarte da Ponte Ribeiro, uma nota violenta e por ventura pouco decorosa. O Sr. Duarte da Ponte Ribeiro teve de responder a essa nota, e fê-lo com dignidade. O governo argentino cortou as suas communicações com elle, e o Sr. Duarte pedio seus passaportes. Entretanto, o governo imperial, antes de ter conhecimento desses acontecimentos, tinha mandado reconhecer o bloqueio. Declarou, portanto, ao governo argentino, que não duvidava ordenar ao Sr. Duarte da Ponte Ribeiro, que retirasse a sua nota, comtanto, porém, que o ministro da confederação retirasse tambem a sua, e que pretendia, que o mesmo Sr. Duarte continuasse a exercer as suas funcções de ministro residente do Brasil E accrescentou, que, no caso em que o governo argentino não accedesse a tão justas proposições, o Sr. Duarte tinha ordem para retirar-se. Ordenou-se ao mesmo Sr. Duarte,que, em tal caso, se retirasse como ministro brasileiro, com seu secretario e com o archivo da legação. Taes são os factos, a que alludio o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, e creio, que he bastante reproduzi-los com fidelidade.

O grande susurro, que reinava hontem na sala, quando orava um nobre deputado pelo Rio-de-Janeiro, que fallou em ultimo lugar, não me permittio seguir a sua argumentação. Apenas lhe pude ouvir algumas proposições destacadas, e ás quaes vou responder. Não sei, se as poderei reproduzir com fidelidade.

Parece-me, que o nobre deputado arguio o gabinete de 20 de janeiro, por haver, no tratado de março ou nas negociações, que o precedêrão, considerado illegal ou intruso o presidente Rivera ou o governo de Montevidéo...

O Sr. Sartunino dá um aparte, que não ouvimos.

O Sr. Paulino: — Bem: como o nobre deputado diz, que não disse isso, não proseguirei. Limitar-me-hei sómente a dizer, que nem no tratado nem nas notas, que o precedêrão, se tratou da legalidade ou illegalidade do governo de Montevidéo.

Disse, porém, o nobre deputado, referindo-se a communicações do Sr. Duarte da Ponte Ribeiro, que Rosas havia declarado a este, por occasião da missão ao Sr. Antonio José Lisboa ao Paraguay, que considerava o reconhecimento da independencia do Paraguay como uma hostilidade. O nobre deputado está muito mal informado. Eu fiz parte do ministerio de 23 de março, tinha portanto,assento no concelho, acompanhei a marcha desses negocios com attenção e mesmo com curiosidade. Depois que entrei para a repartição dos negocios estrangeiros,li e reli varias vezes toda a correspondencia atrasada, do Sr. Duarte da Ponte Ribeiro. Posso assegurar ao nobre deputado, que nenhum officio existe daquelle ministro, em que se diga semelhante cousa. O que Rosas lhe declarou foi, que por agora (então) a ida do encarregado de negocios do Brasil, o Sr. Lisboa, ao Paraguay contrariava a sua politica; que a passagem desse agente pelo territorio argentino seria considerada como uma hostilidade, o que tambem fôra declarado ao agente inglez, Gordon; e finalmente, que o Brazil não perdia com alguma demora, e que esperava, que elle não insistiria por então em mandar um agente seu ao Paraguay, Se a declaração, de que falla o nobre deputado, tivesse tido lugar, por certo que o governo argentino a não haveria esquecido no protesto, que ultimamente fez, pelo reconhecimento da independencia do Paraguay.

Apezar disso, o ministerio de março expedio ordem ao Sr. Lisboa,para que partisse quanto antes para o Paraguay,e a legação brasileira em Buenos-Ayres, para que instasse pela acquiescencia de Rosas, para que seguisse para o Paraguay aquelle agente. Não seguio por motivos, que occurrêrão, e que inutil he aqui referir. Portanto, se o nobre deputado quiz enxergar diversidade de procedimento entre o gabinete de 23 de março e o de 20 de janeiro, pelo que respeita ao Paraguay, enganou-se.

No decurso da discussão fizerão-se varias accusações ao ministerio de 23 do março, ao qual pertenci. Os factos, que forão produzidos, já passárão ha bastante tempo,e forão aqui examinados e discutidos largamente. O paiz já formou sobre elles o seu juizo. Aceito-o, nem posso deixar de aceita-lo, e confio nelle, que ha de ser justo.

Não responderei, portanto,a um nobre deputado pela provincia do Maranhão (o Sr. Moura Magalhães). O nobre deputado combateo a administração de 23 de março com todo aquelle valor e denodo, com que costuma a debellar os ministerios cahidos (*apoiados*). Fez me recordar o fogo e a eloquencia com que na sessão de 1838, quando se discutia a resposta á falla do throno, fustigava a minoria do então, hoje maioria,accusando-a de querer democratisar a monarchia, de querer estabelecer no paiz a monarchia barata, e de haver deixado o poder, confessando, que era incapaz de exerce-lo. Respondo aos discursos de hoje do nobre deputado com os seus discursos daquelles tempos.

PERNAMBUCO.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA.

Não se tendo até o presente requerido, por parte da fazenda nacional, cartas de edictos contra os devedores fiscaes, que não forão encontrados pelos officiaes do juizo, segundo consta das relações, que me hão sido entregues pelo solicitador do mesmo juizo, sob as datas de 10 de novembro e 16 de dezembro de 1845, de 15 de fevereiro, 6 de março, nove de abril, nove de maio,e 4 de junho do corrente anno; e convindo muito, que se não desprezem os meios de activar, tanto quanto he possivel a cobrança executiva da fazenda; ordeno ao solicitador do juizo, que faça publicar nos *Diarios* desta cidade os nomes dos referidos devedores, afim de que elles possão conhecer a importancia dos seus debitos, e tratar de satisfaze-los immediatamente: ficando o mesmo solicitador na intelligencia, de que he de sua rigorosa obrigação indagar, se os devedores fiscaes, não encontrados pelos officiaes, se achão na realidade ausentes, e dar-me posteriormente parte, no caso de que elles tenhão passado certidões falsas, por malversação ou negligencia, afim de que eu possa dar as providencias, que no caso couberem.—Cumpra-o assim. —Recife, 20 de junho de 1846.—*Figueira de Mello.*

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 16 .... 5:044$785

Descarregão hoje 17.

Brigue—*Shawmut*—farinha.
Brigue—*Niger*—bacalhao.
Brigue—*Robim*—mercadorias.
Barca—*Priscilla*—idem.
Polaca—*Leonide*—idem.

IMPORTAÇÃO.

SHAWMUT — Brigue americano, vindo de Richmond, entrado no corrente mez, a consignação de Henry Forster & Companhia, manifestou o seguinte:

2,232 barricas e 316 meias ditas farinha de trigo, 10 caixas relogios de parede, 4 ditas pesos para os mesmos; aos consignatarios.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 16.

Geral	1:235$778
Provincial	407$938
Diversas provincias	3$600
	1:647$316

DEMONSTRAÇÃO *da entrada e sahida das caixas e fechos d'assucar e saccas d'algodão, no anno financeiro de 1845 á 1846.*

ASSUCAR.

	CAIXAS	FECHOS		CAIXAS	FECHOS
Caixas e fechos, existentes no anno financeiro de 1844 a 1845	2:136	35	Sahidas no anno financeiro de 1845 á 1846	15:464	460
Entradas no anno financeiro de 1845 á 1846 proximo findo	16:706	469	Existem	3:378	44
	18:842	504		18:842	504

ALGODAÕ.

	SACCAS		SACCAS
Saccas de algodão, existentes no anno financeiro de 1844 a 1845	2:496	Sahidas no anno financeiro de 1845 á 1846	17:493
Entradas no anno financeiro de 1845 á 1846 proximo findo	15:336	Existem	339
	17:832		17:832

Mesa do consulado de Pernambuco, 13 de julho de 1846.

O administrador
João Xavier Carneiro da Cunha.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 16.

Salem; 63 dias, patacho americano *Retrieve*, de 116 toneladas, capitão Joseph R. Francks, equipagem 7, carga taboado, farinha e mais generos; ao capitão. — Arribou com agoa aberta e falta de mantimentos, e segue para o Rio-Grande-do-Sul e Montevidéo.

Navios sahidos no mesmo dia.

Bahia; patacho suéco *Tedde*, capitão A. G. Silverstolpe; em lastro.
Liverpool; brigue inglez *Icine*, capitão Duncan M.c Leulan, carga assucar, algodão e páo-brasil.
Caravelas; sumaca brasileira *Bom-Fim-Feliz*, capitão Manoel Francisco Monteiro; em lastro.

Declarações.

ARREMATAÇOES, QUE PERANTE A THESOURARIA DAS RENDAS PROVINCIAES SE TEEM DE EFFEITUAR NO CORRENTE MEZ.

DIA 20.

A factura de um muro, que ampare os aterros na passagem do Salgadinho, orcado em 1:107$040 rs.

DIA 27.

Pelo prazo de tres annos, contados do 1.º de julho corrente a 30 de junho de 1849.

Dizimo dos côcos nos municipios de: —

Serinhãem. . . . . por 150$000
Boa-Vista e Exú. . . . . por 70$000

Por dous annos, contados do 1.º de outubro de 1846 a 30 de junho de 1849.

Rendimento das collectorias de: —

Flores e Floresta. . . . . por 600$000
Bonito. . . . . » 600$000
Boa-Vista e Exú. . . . . » 400$000

Vinte por cento d'agoardente de consumo nos municipios de: —

Cimbres. . . . . por 20$000
Flores e Floresta . . . . » 20$000
Boa-Vista e Exú. . . . . » 20$000

Por um anno, contado do 1.º do corrente mez ao ultimo de junho de 1847.

Producto do imposto de 2$500 rs. por cabeça de gado vaccum, cobravel sómente dos que talharem carne para negocio, em os municipios de: —

Brejo. . . . . por 2:000$000
Cimbres . . . . » 1:000$000
Garanhuns. . . . . » 3:400$000
Boa-Vista e Exú. . . . . » 3:500$000
Flores e Floresta. . . . . » 3:400$000

=O Illm. Sr. inspector interino do arsenal de marinha manda fazer publico, que contratará a compra de 200 pucaros de folha de flandres, de espermacete em velas, de livros grandes pautados, de differente dimensões, e de cimento em barris. Os que se propozerem a vender estes objectos, são convidados pelo mesmo Illm. Sr inspector a apresentarem suas propostas nesta secretaria, em cartas fechadas, no dia 17 (hoje) do corrente, pelas 10 horas da manhãa.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 15 de julho de 1846.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Theatro publico.

SABBADO, 18 DO CORRENTE.

ANNIVERSARIO DA ACCLAMAÇAÕ DE S. M. I. E C.

Se representará pela primeira vez um novo drama, intitulado

O CONCELHO DAS FURIAS.

Ornado com côros de musica propria, apparecendo, em uma brilhante transformação da esphera, o retrato de S. M. I., cantando-se o hymno nacional.

Seguir-se-ha a representação da mui sublime peça

A ENGEITADA,

muito apropriada ás forças da companhia, que espera desempenha-la.

O emprezario acaba de receber de Lisboa 25 peças dramaticas com as mesmas proporcões da peça — *A Engeitada* — entre ellas o — *Espião de Veneza* —, a mais linda que tem apparecido neste theatro, e as quaes a actual companhia vai effectivamente representar.

O espectaculo principiará as horas do costume.

Em beneficio seu, o baritono João Toselly pretende apresentar, com o auxilio de Mr. Grosdidier, da Sra. Anna de Oliveira, e do Sr. Antonio Rodrigues Vieira, ao respeitavel publico pernambucano um variado espectaculo lyrico pela ordem seguinte.

Primeira parte.

N. 1. Symphonia por orchestra.

N. 2. Introducção da opera — *Marino Faliero* — do compositor Donizetti.

Marino Faliero, doge de Veneza, com o auxilio de um amigo seu, chamado Israel, tramou uma conspiração contra o celebre concelho dos dez; mas, por falta de recursos, e pela traição de alguns cobardes, foi descoberto o trama, e seu autor e cumplices decapitados.

A primeira scena e todas as demais se passão n'um arsenal.

Personagens.	*Actores.*
Officiaes calafates e carpinteiros	—Côro.
Israel, chefe do arsenal . .	—João Toselly.
Estevão, chefe dos dez . . .	—(O Sr. Antonio Rodrigues Vieira.

N. 3. Symphonia por orchestra.

N. 4. Seguir-se-ha scena e aria, tirada da opera de Nabucodonosor, do compositor Verdi.

Esta peça foi recebida com grande enthusiasmo em Paris, como se póde ver dos jornaes francezes e dos do Rio-de-Janeiro. Nabucodonosor, sabendo, que pretendião matar uma sua filha, que muito amava, corre acompanhado de alguns cavalleiros, afim de livra-la.

Personagens.	*Actores.*
Nabucodonosor	—Toselly.
Cavalleiros	—Côro.

N. 5. Symphonia por orchestra.

N. 6. Seguir-se-ha o terceiro acto da opera de Torquato Tasso, por Donizetti.

Torquato Tasso he um dos genios mais distinctos, que a humanidade tem possuido em poesia. Leonor, irmãa de Affonso, duque de Ferrara, concebeo por Torquato Tasso uma vivissima paixão, que foi correspondida no mesmo gráo, da parte do poeta; mas a categoria de princeza, e a *humildade* de nascimento de Tasso, figurão que a duqueza e o poeta concedessem, um ao outro no intimo do peito, o amor, que ambos sentião. Ora, Torquato Tasso já não podia soffrer as chammas, que o abrazavão, e o meio, que julgou mais proprio para confessar o que sentia, foi compôr um poema, em que pintou de tal sorte o seu amor pela princeza, que, londo-o em sua presença, ella comprehendeo facilmente tudo quanto se passava na alma do poeta, e no mesmo instante revelou-lhe tambem a paixão, que elle lhe infiltrava. Dentro em pouco tempo achava-se o orgulhoso duque de posse do segredo dos dous amantes; e como julgasse, na sua vaidade estupida, que a princeza não podia ser amada por um poeta, e um poeta, que valia mais que milhões de duques de Ferrara, claustrou Torquato em um carcere, e tratou de casar Leonor com o duque de Mantua; mas a princeza, sabendo da prisão do amante e do casamento, que o irmão pretendia fazer-lhe, endoudeceo, e em pouco tempo expirou, victima da ignorancia humana. A fama do poema de Tasso alcançou-lhe a liberdade; e, quando os Romanos se preparavão para corôa-lo no monte Capitolio, morreo o poeta, devorado de saudades por aquella, que, em toda a sua vida, tinha sido o seu unico sonho da noute e o pensamento do dia.

Personagens.	*Actores.*
Torquato Tasso	—Toselly.
Cavalleiros romanos	—Côro.

Segunda parte.

N. 1. Symphonia por orchestra.

N. 2. Seguir-se-ha a scena e barcarola *A Saloia* com côro na opera *o Brejo, do Compositor Frondoni*, executado em portuguez pela Sra. Anna de Oliveira, o côro, e o beneficiado.

Personagens.	*Actores.*
Joanninha Saloia. . . .	—A Sra. Anna de Oliveira.
Manoel Saloio	—João Toselly.
Saloios	—Côro.

N. 3. Overtura por orchestra.

4. Barcarola com côro na opera -- *Prigioni de Edimburgo*, do compositor Ricci.

Côro de contrabandistas, escondidos n'uma gruta a espera do chefe; e como este se demore, suppõem elles ter-lhe acontecido alguma cousa; então põem-se a maldizer a vida de contrabandistas: neste entretanto, apparece o chefe, e diz aos companheiros, que convêm fugir a toda pressa, afim de não serem presos ou mortos por uma patrulha, que se estava reunindo.

Personagens.	*Actores.*
Normano, chefe dos contrabandistas.	—Toselly.
Contrabandistas	—Côro.

O beneficiado tudo espera da generosidade deste illustrado publico, e da sympathia, que sempre por elle tem o mesmo mostrado.

Os bilhetes vendem-se em casa do beneficiado, junto ao theatro, n. 11; e, no dia do espectaculo, no theatro.

Principiará as 8 horas e meia.

O dia será annunciado tres dias antes por este jornal.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

Sahio a luz o PROGRESSO, revista social litteraria e scientifica; vende-se a mil réis o exemplar avulso, n'uma brochura de 60 paginas, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8: onde, assim como na loja da viuva Cardozo Ayres, rua da Cadeia do Recife, Chardon, no Aterro-da-Boa-Vista, e defronte da respectiva matriz, botica do Moreira, se subscreve para a mesma obra, a 3$000 por semestre.

Os terceiro e quarto tomos das Memorias Historicas de Pernambuco estão sobre o prelo, e brevemente serão dados á luz. Contém o terceiro tomo a continuacão da guerra hollandeza, e a historia da guerra civil, denominada dos mascates em 1710, motivada pela creação da villa do Recife; e o quarto tomo contém a narração de todos os factos historicos, que tiverão lugar nesta provincia, sob o governo de todos os capitães generaes, que governarão esta provincia até o fim do seculo XVII. Tanto a guerra dos mascates como estes factos nunca forão impressos.

Preço para os assignantes sómente 2$ rs. por cada tomo, com uma estampa fina lythographada.

Continuão-se a receber assignaturas para esta obra, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

Avisos maritimos.

—Para a Bahia sai a sumaca *S.-Benedicto*, de lote de 48 toneladas; tem parte de sua carga prompta: quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a bordo da mesma, ou na rua do Vigario, n. 5.

—O hiate *Novo Olinda* seguirá com brevidade para o Aracaty: quem nelle pretender carregar, se poderá entender com o mestre do mesmo, Antonio José Vianna, no trapiche novo.

— Freta-se, para qualquer porto do Norte, ou Sul, uma barcaça, de lote de 24 caixas; e tambem se vende: a tratar na mesma, ancorada defronte do caes de José Ramos, ou na rua das Trincheiras, sobrado n. 19.

— Vende-se o brigue-escuna *Bella-Virginia*, forrado e pregado de cobre, chegado ultimamente do Rio-Grande-do-Sul, ancorado em frente do caes do Collegio: a tratar na rua da Senzalla-Velha, n. 134, com João Francisco da Cruz.

Avisos diversos.

—Precisa-se de um forneiro, que entenda bem do seu officio, para tomar conta do trabalho de uma padaria; aquelle, que se achar nestas circumstancias, falle na rua larga do Rozario, n. 48.

—A pessoa, que annunciou querer dar a juros 300$ rs., dirija-se a rua da Gloria, n. 89.

= Alugão-se as seguintes casas: o sobrado de um andar com sotão, quintal e cacimba, na rua do Sebo, n. 50, por 300,000 rs. annuaes; os dous terceiros andares dos sobrados ns. 4 e 6 do Aterro-da-Boa-Vista; o segundo andar do sobrado da rua do Rozario, n. 20; uma casa terrea com quintal, cacimba, e commodos para grande familia, na rua do Seve, n. 3; uma dita na rua da matriz da Boa-Vista, n. 35, por 10,000 rs. mensaes; e outra dita na rua do Sebo, n. 52, por 8,000 rs. mensaes. Quem as pretender, dirija-se ao escriptorio de F. A. de Oliveira & Filho, na rua da Aurora, n. 26.

— Dão-se 300,000 rs. a premio de um e meio por cento ao mez sobre penhores de ouro ou prata, ou firmas a contento; quem precisar, annuncie unicamente por este *Diario*.

— Aluga-se uma casa terra para grande familia, com 5 quartos, quintal, cacimba, e cozinha fóra, na rua da Palma, n. 8: a tratar na rua estreita do Rozario, n. 1.

— Antonio dos Santos Ferreira mudou a sua residencia, da rua da Palma para a rua larga do Rozario, n. 40, segundo andar.

— Agostinho Fernandes Catanho de Vasconcellos, primeiro piloto pela academia imperial dos guardas-marinhas, propõe-se a ensinar a navegação pratica, explicando os rundimentos theoricos necessarios ao desenvolvimento da mesma arte, áquelles, que se quizerem subjeitar aos exames, afim de obterem a competente carta: quem se quizer utilisar de seu prestimo, dirija-se a rua Imperial, n. 39.

Pergunta-se ao P. Jaboti como lhe foi de capellania da policia; pois na realidade foi injustiça das maiores, que se teem visto, sendo S. Mc. um dos sustentaculos do partido praieiro, como se intitula pelas lojas, aonde costuma pregar as suas massadas: pois com a sua resposta muito obrigado lhe ficará.

O Salvador.

— O Sr. Antonio de Hollanda Cavalcanti queira annunciar sua morada, ou dirija-se ao Aterro-da-Boa-Vista, n. 26, loja de licores, a negocio de seu interesse.

Sorvete

com toda a perfeição e asseio, a 160 rs. cada calix; na travessa da rua do Vigario, n. 1, todos os dias, das 5 horas em diante.

=Quem precisar de um forneiro, ou de um homem para masseira, dirija-se a rua da Florentina, n 3, ou annuncie por este *Diario*.

— Da-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro ou prata em porções de 10,000 a 50,000 rs: na rua da Alegria, n. 38.

— Offerece se um menino, de 16 annos, para caixeiro de rua, ou loja de miudezas, do que tem bastante pratica, e da fiador a sua conducta; quem de seu prestimo se quizer utilisar, annuncie.

= Precisa-se de um feitor portuguez, para trabalhar em uma olaria; na rua Nova, loja n. 52.

— Antonio Pereira de Miranda faz saber ao collector de capim e ao publico, que deixou de vender capim.

— Livio de Souza, subdito portuguez, vai ao Aracaty.

—Aluga-se um preto, que cozinha soffrivelmente, sabe lavar bem roupa; tem geito para tratar de crianças, e está habil para tratar do serviço domestico de qualquer casa, quér de muita, quér de pouca familia: a tratar na rua da Soledade, n. 29, ao pé da Trempe.

— Dá-se dinheiro a premio, com penhores de ouro, mesmo em pequenas quantias; na rua do Rangel, n. 11.

— Aluga-se uma preta, que cozinhe soffrivelmente o diario de uma casa, ou alguma pessoa forra, que se queira subjeitar ao mesmo serviço, que he para casa de homem solteiro; no Aterro da-Boa-Vista, n. 26, segundo andar.

— Precisa-se de um rapaz, que entenda de loja de fazendas, para caixeiro no Rio-Grande-do-Norte, tendo de idade 16 annos, pouco mais ou menos; na rua do Cabugá, n. 16

— Precisa-se se alugar um preta forra, ou captiva, que faça o serviço interno de uma casa de pequena familia; quem estiver nestas circumstancias, annuncie.

= A Senhora Fremont retira-se para a França, levando em sua companhia sua filha menor.

—Hoje, das 9 horas em diante, e domingo haverá carne de carneiro muito gorda e em conta, na rua larga do Rozario, acougue novo, n. 48.

— Precisa-se de um caixeiro; na travessa da Concordia, fabrica de licores, n. 19.

— Joaquim Antonio Carneiro, subdito portuguez, retira se para Portugal, a tratar de sua saude, deixando encarregado de pagar e receber todas as dividas de sua loja ao Sr. João Antonio Pinheiro.

— Precisa-se de uma ama com bom leite, sem filhos; na rua larga do Rozario, n. 46, primeiro andar.

— Aluga-se a casa terrea da rua da Florentina, n. 11: quem a pretender, dirija-se a rua do Trapiche, n. 19, a fallar com Domingos Severianno Gonçalves Ferreira.

— Quem precisar de um rapaz para caixeiro de engenho, ou outro qualquer arranjo fóra da praça, annuncie.

— Madame Jenny Granger retira-se desta provincia.

— O Sr. João Rufino Padilha, morador na ponte dos Carvalhos, queira, por obsequio, vir ou mandar finalisar o negocio, que fez, ha mais de um anno; pois o mesmo Sr. não ignora, qual elle seja: ao contrario, não se afflija do resultado!!!

Fabrica de chapeos de sol,

rua do Passeio-Publico, n. 5.

João Loubet tem a honra de participar ao respeitavel publico, que acaba de receber de França, pelos ultimos navios francezes, um bello sortimento do ultimo gosto, sendo: chapeos de sol para homem e senhora, de seda lisa, lavrada, e furta-côres, com cabos e castões muito ricos; sedas de todas as côres, e qualidades, panninhos entrançados e lisos; tudo para cobrir chapeos de sol; chapeos de sol de panninho de todas as côres, para homem, com cabos e castões ricos: tambem concerta os mesmos, tanto de homem como de senhora; pois tem tudo quanto he necessario para os ditos, e promette muita brevidade, para fazer qualquer concerto: tudo por preço commodo.

— Aluga-se o segundo andar e sotão da casa n. 48 da rua da Cruz: trata-se no primeiro andar da mesma casa.

— A officina de encadernação, que o padre Lemos e Silva dirige, em a rua de S. Francisco, antigamente Mundo-Novo, n. 66, acha-se provida de todo o necessario para o bom desempenho de qualquer obra de encadernação, por mais rica que seja, assim como tem e apromptа qualquer emblema apropriado ás mesmas obras.

= Na padaria defronte da forca, precisa-se de uma pessoa, que tenha freguezia de pão: dá-se preto para carregar.

= O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que pela escuna americana *Locheil*, vinda de Boston, entrada neste porto, a consignação dos Srs. Henry Forster & Companhia, ha recebido novo provimento de pilulas vegetaes do doutor Brandreth; as quaes forão despachadas em o dia 11 do corrente.

Estas pilulas, cujo autor basta para garantir sua excellencia, tornão se mui recommendaveis, não só pelas grandes curas, que hão feito; como tambem, por serem um medicamento completamente inoffensivo, incapaz de causar o minimo prejuizo a saude, e que póde-se applicar a ambos os sexos, e em todas as idades. Ao annunciante, como unico agente nesta provincia, cabe a gloria de asseverar ao respeitavel publico, que as ditas pilulas são as unicas verdadeiras, que existem a venda nesta cidade; as quaes são remettidas para esta praça pelo Sr. Archibold Forster, agente do doutor em Boston, e consul brasileiro naquella cidade.

Os pretendentes encontrarão as verdadeiras, unicamente na botica da rua da Cadeia-Velha, n. 36.

Vicente José de Brito.

— Aluga-se, por preco commodo, o armazem da casa n. 20, por detrás do theatro, com frente para a maré: a tratar na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de L. G. Ferreira & C.

— Em resposta ao annuncio deste *Diario* n. 149, em que se diz, que ninguem faça negocio com Tertulianna Maria da Conceição, viuva do finado José Francisco Pereira, sobre os bens, que ficarão por fallecimento de seu marido, tem-se a dizer, que esse annuncio he infundado, e só tem por fim incommodar a viuva, e prevenir ao publico, que, com tanta rasão, facilmente se receia de qualquer increpação de fraude, e ma fé. Entretanto, saiba o publico, que a primeira mulher de Pereira morreo com testamento, e, não tendo herdeiros ascendentes e descendentes, o deixou herdeiro de sua meiação: ahi estão no cartorio dos feitos o inventario e testamento. Pereira, não tendo tambem herdeiros ascendentes ou descendentes, fez testamento, e deixou á sua mulher Tertulianna Maria da Conceição a sua meiacão: ahi estão no cartorio dos feitos o testamento e inventario. Nenhuma demanda contra a validade dos testamentos apparece; porque, em verdade, seria isso loucura. Agora veja o publico, se são infundados esses annuncios, e que fim teem elles. Com esta declaração responde-se a esses imposturas.

— Aluga-se um preto bom socador de assucar, e trabalhador de enxada, por ter disto pratica, em rasão de ser cria de engenho; tambem está apto para servir em qualquer padejo, ou em qualquer outro serviço de carregar, pois he novo e forte: a tratar na rua da Soledade, n. 29.

— Aluga-se um armazem, muito proprio para recolher generos, por ter bom desembarque na porta, sito na frente do convento de S. Francisco, n. 2; uma casa terrea, sita no becco por detrás da Ribeira da Boa Vista; e outra na rua Augusta; tudo por commodo aluguel: a tratar na rua do Crespo, n. 12, com José Joaquim da Silva Maia.

— Na rua da Viração, casa confronte ao lampeão, junto de outra, que tem n. 25, mora uma mulher de boa conducta; a qual se offerece para ama de casa de pouca familia, occupando-se em engommar, e em todo o serviço interno de casa.

= Tendo-se contratado a compra da parte da casa do pateo da S. Cruz, na Boa-Vista, n. 4, pertencente ao herdeiro Jacintho Malaquias Ferrão, por isso se faz sciente, por esta folha, para, no caso de haver algum impedimento, ser apresentado no prazo de 3 dias, findos os quaes, se effeituará esta compra.

ALERTA COM ATTENÇÃO, QUE O PRAZO EXPIRA!

LARGO DO TERÇO, N. 28.

O abaixo assignado, não obstante fazer o seu ajuste a reto fechado com as pessoas, que lhe empenhão ouro, prata, &c.; todavia, previne a todas as pessoas, que teem penhores vencidos, que hajão de os resgatar, no prazo de 8 dias; pois que taes objectos servem mais para seus donos, do que para o abaixo assignado, que nenhuma utilidade tira, mais do que vender a peso, segundo seu valor. Tambem previne a todas as pessoas, que devem a casa, sem que tenhão deixado penhores, que attendão, que taes quantias não ganhão juros; e que, não querendo ver os seus nomes por esta folha, cumprão com os seus deveres, no mesmo prazo acima. Na mesma casa vende-se uma parda de 30 annos.

Constantino José Filippe de Santiago.

= Antonio Martins Pereira, morador na venda pegada ao Sr. Domingos, nos Quatro-Cantos, avisa aos Srs., que teem penhores em seu poder, do tempo, em que esteve na venda do Sr. Porfirio, no Varadouro, queirão vir tiral-os no prazo de 15 dias, da data deste; do contrario, serão vendidos para pagamento de seu embolso.

= Desappareceo, no dia 15 do corrente, do sitio da rua dos Pires, um cavallo castanho escuro, cauda curta; quem delle souber, ou o tenha achado, leve a rua Nova, n. 33, que será gratificado.

O NAZARENO N. 32,

está a venda o resto da primeira edição, que estava reservado para as correspondencias particulares de redacção, e brevemente será annunciada a da segunda.

Compras.

= Compra-se um sino, que tenha duas arrobas, pouco mais ou menos, já usado; na rua do Rangel, n. 50.

— Comprão-se 2 pretos moços; na rua do Collegio, n. 19.

— Compra-se um cordão de ouro de lei, sem feitio, e que não exceda de 20 oitavas; na rua da Florentina, n. 34.

— Compra-se uma cabra de leite (bicho), que tenha cabritos pequenos; quem tiver, annuncie.

= Comprão-se 2 pretas de meia idade, para uma encommenda; na rua da Florentina, n. 34.

= Comprão-se 600 oitavas de prata fina; na rua do Queimado, loja de miudezas, n. 16.

= Comprão se as instrucções de caçadores, por Mondin Pestana; quem tiver, annuncie.

= Comprão se 6 toneis, que sejão já servidos, mas em bom estado, e que fossem de azeite de peixe; na rua do Apollo, n. 34.

MUTILADO

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos; sendo de 12 a 20 annos, e com boas figuras, pagão-se bem: na rua Nova, loja de ferragens, n. 16.

Vendas.

= Na botica da rua do Rangel, vendem-se os remedios seguintes, dos quaes a experiencia tem confirmado os melhores effeitos: dentifrico, que tem a propriedade de limpar os dentes cariados, e restituir-lhes a côr esmaltada, em muito poucos dias; o uso do dito remedio fortifica as gengivas e tira o máo cheiro da bocca, proveniente não só da carie, como do tartaro, que se une ao pescoço destes orgãos; o remedio he designado pelos numeros 1.° e 2.°: orchata purgativa, mui util ás crianças e ás pessoas de toda e qualquer idade; he composta de substancias vegetaes, não contém mercurio, nem droga alguma, que possa prejudicar: remedio para curar calos, em poucos dias; dito para curar dores venereas antigas, e que teem resistido ao tratamento geralmente applicado; dito para provocar a menstruação, e accelerar a acção do utero nos partos naturaes, em que não se precisa das manobras scientificas da arte; dito para resolver tumores lymphaticos, vulgo glandulas; dito para curar bôbas e cravos seccos, o mais efficaz que se conhece até aqui; dito oximel de ferro, muito util nas chlorozes, vulgarmente chamadas frialdades; pós anti-biliosos de Manoel Lopes; capsulas de gelatina, contendo balsamo de cupahiba; ditas de oleo de recinos purificado; ditas de cubebas em pó fino; ditas de assafetida; ditas com pós purgantes; ditas de ruibarbo da China; ditas de sulphato de quinino de 1 e 2 grãos cada capsola; algalias, velinhas elasticas; pilulas de sal de cabacinho; agoa das Caldas, chegada proximamente; remedios que curaõ a frialdade dentro de 40 dias, mesmo estando inchado; oleo muito bom para conservar o cabello, que, além de não deixar cahir o cabello, limpa a caspa, e cujo uso continuado faz reapparecer o cabello perdido; pilulas especificas para curar as gonorrheas chronicas, quando a lesão não passa da urela; igualmente um xarope anti-hemorragico, applicado nos casos, em que se deita sangue pela bocca: o preço de todos estes remedios he mui razoavel, e os bons resultados da sua applicação he que devem fazer sua apologia.

— Vende-se uma preta de nação Baca, de 30 annos, pouco mais ou menos, de bonita figura, muito diligente, boa quintandeira, e que cozinha o diario de uma casa; na rua do Queimado, n. 32, primeiro andar.

PANNO-COURO, a 1800 rs.

Vendem-se cortes para calças, com 3 ½ covados da fazenda appellidada—panno-couro —, a 1800 rs.: esta superior fazenda torna-se recommendavel pela sua qualidade e duração, e por ser de padrões muito escuros; quarta de vara de largura, a 280 rs. o covado; algodão trançado azul e mesclado, muito encorpado, a 240 rs. o covado; superiores casimiras elasticas, a 1000 rs. o covado; superiores brins trançados, de puro linho, finos e de listras, a 1200 rs. a vara; peças de bretanha de rolo, a 1600 rs.; cortes de casimira de lãa, a 1400 rs.; cortes de domesticas muito encorpadas, a 1300 rs.; peças de bretanha de linho puro, fina, com 5 varas e tanto, a 2800 e 4000 rs.; peças de cassa para babados, a 3000 rs.; chitas, a 120, 140 e 150 rs o covado; madapolões finos, a 4000, 4500, 4800 5000 e 5200rs; ditos muito finos de superior qualidade, a 5600 rs.; peças de chitas, a 4500, 5000, 5500 e 6000 rs.; cortes de chita, com 10 covados, a 1600, 1800 e 2000 rs.; e outras muitas fazendas: na rua do Collegio, loja n. 1.

Pelle do diabo, a 1$440 rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vendem-se cortes para calças da fazenda appellidada— pelle do diabo —, com 3 covados e meio cada um, a quatro patacas e meia: esta fazenda he tecida a algodão e lãa, sua grossura excede a da lona, as suas côres e padrões rivalisão com as mais modernas casimiras francezas; são bastante escuras, e por isso muito proprias para o uso de pessoas empregadas em armazens, e outros traficos do commercio, e bem assim para montar a cavallo: os compradores, que pretenderem ver os sobreditos cortes, podem mandar pedir as amostras, que promptamente se lhes darão, sob o competente penhor.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

= Vendem-se 30 folhas de papel, muito lindo, proprio para forrar sala, por preço commodo; na rua das Cruzes, n. 34, na loja.

=Vendem-se 200 barricas vasias, promptas para socar assucar; na rua larga do Rozario, n. 18.

= Vendem-se 2 bonitos escravos, de 22 annos, proprios para todo o serviço, e de conducta afiançavel; uma parda, de 20 annos; uma preta moça, de todo o serviço: na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

—Vende-se um lindo escravo de nação Angola, proprio para qualquer serviço, principalmente para campo; na rua estreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

STAR BRAND

Esta muito superior marca de vinho champagne, muito conhecida na Europa e nos Estados-Unidos da America, acaba de chegar a este mercado, e vende-se na rua da Cruz, n 20, casa de Avrial Irmãos.

— Vende-se uma preta, de 18 annos, recolhida, cose, engomma e cozinha; duas pardas, uma das quaes tem 18 annos, de bonita figura, com bons principios de habilidades para uma mucama; uma escrava, de 35 annos, por 300.000 rs., optima para todo o serviço, e vender na rua; 3 escravos, bons para o trabalho de campo: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

— Vendem-se 90 palmos de terreno, já com alicerces para tres propriedades, sendo 30 na rua Imperial, e 60 na rua Augusta, tudo por preço commodo; na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 14.

— Vende-se um relogio de cima de mesa, bom regulador, e por preço commodo: na rua da Cruz, armazem n. 48.

— Vende-se sagú de boa qualidade, a 200 rs. a libra, em porções de arrobas para cima: na rua da Cruz, armazem n. 48.

— Vende-se um piano forte, de bellissimas vozes, dos afamados fabricantes Collard & Collard, em Londres: na rua da Cruz, n. 48.

—Vende-se uma flauta de ebano, guarnecida de prata, com 6 chaves; uma estante com mola para graduar a altura, para 2 pessoas; uma dita para uma pessoa; uma grande e variada collecção de musica dos compositores mais celebres, para uma e duas flautas, e para flauta com acompanhamento de piano: na rua da Senzalla-Velha, n. 110, primeiro andar.

— Vendem-se 3 pretos e duas pretas, sendo um dos pretos velho, proprio para algum sitio, e dous de meia idade, e que ganhão na rua; as pretas são de 20 e tantos annos, cosem e engommão: na rua da Cadeia do Recife, a tratar com José Dias da Silva.

— Vende-se, por precisão, um jogo de bancas modernas, de angico, por 25$000 réis; e uma cama de casados, por 10$000 réis: na rua do Rangel, n. 3.

— Vendem-se traves de 40 a 45 palmos, de boa qualidade: na rua do Queimado, n. 4.

Balcemiras, o covado a 320 rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vendem-se balcemiras de lãa para vestido de senhora. A sobredita fazenda he manufacturada de lãa, e estampada com ricos desenhos, os mais modernos, que os abridores de Londres apresentárão neste anno aos seus freguezes. Finalmente, um labyrinto escuro e bem disposto torna a referida fazenda assaz recommendavel, para que as senhoras fação uso della em vestidos, na presente estação: dão-se amostras a quem as pedir, para mais veracidade do annuncio.

= Vendem-se tijolos de marmore, pelo commodo preço de 200 rs. cada um; atrás do theatro, armazem de serrar madeiras, do Sr. Joaquim Lopes de Almeida.

— Vendem-se 6 escravos, sendo: 3 pretas, bem moças e com habilidades; um preto do serviço de campo; 2 ditos canoeiros, e 1 delles por 220$ rs.: no pateo da matriz, sobrado n. 4.

—Vendem-se 2 pretos de nação, de bonitas figuras; na rua da Concordia, passando a ponteizinha, a direita, segunda casa terrea.

—Vende-se uma porção de cera de carnauba, em porção e a retalho; farinha de araruta, ou matarana; sagú; tapioca; cevada; cevadinha de França; passas; amendoas; nozes; azeite de coco, a 2880 rs. a canada; dito doce, a 3520 rs.; macarrão; letria; bolachinha fina de Lisboa; chá hysson, superior, a 2560, 2000 e 1600 rs., uchim; sal de Lisboa, a 1600 rs., medida velha; presuntos; paios; lingoiças; e todos os mais generos de venda, por preço commodo: na rua Nova, venda n. 65.

—Vendem-se 2 cavallos gordos, novos e com bons andares; na rua da Alegria, n. 42.

— No armazem da rua da Senzalla-Velha, n. 144, vende-se arroz de casca, e farinha de tapioca, de superior qualidade.

= Vendem-se dous pretos, sendo um delles canoeiro, e o outro proprio para todo o serviço, ambos de boa conducta: na rua larga do Rozario, n. 39.

= Vende-se uma preta moça, de bonita figura, e sadia, cozinha optimamente, lava de sabão e varrella, e he muito diligente em todo o serviço; na rua da Conceição do Recife, n. 53, primeiro andar.

=Vendem-se dous escravos, de 14 a 21 annos, pouco mais ou menos; na rua da Cadeia-Velha, n. 30.

= Vende-se a obra de moral pelo bispo Manoel do Monte; na rua do Cabugá, loja de miudezas, de José Brandão da Rocha.

—Vende-se um balcão para venda, com 21 palmos de comprimento e 2 e meio de largura, guarnecido de vidros por cima, tudo de amarello envernizado; um escriptorio, que occupa 4 pessoas, com suas grades, tudo de amarello, e com 12 gavetões no interior: no Aterro-da-Boa-Vista, defronte da matriz, n. 88.

= Vende-se, por necessidade, uma escrava, de 26 annos, de bonita figura, cozinha o diario de uma casa, lava bem de sabão e varrella, na rua das Cruzes, n. 4.

— Vendem-se córtes de casimiras, muito superiores, a 5$000 réis: na rua da Cadeia do Recife, n. 35, loja de Vicente Cardoso Ayres, & C.

=Vendem-se latas com 27 garrafas de azeite doce, de Lisboa, muito superior, e em conta; no armazem de Francisco Dias Ferreira, ao pé da alfandega.

=Vendem-se varios escravos, de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, com habilidades, ou sem ellas; na rua Nova, n. 21, segundo andar.

— Vende-se um optimo carrinho de duas rodas, por preço commodo; na rua do Aragão, cocheira, n. 17

—Vende-se vinagre tinto, a 45.000 rs. a pipa; dito branco, a 35,000 rs. dita: na rua Imperial, n. 7.

CARVÃO ANIMAL

do mais puro e da primeira qualidade, para a refinação do assucar, decoloração dos xaropes, vinhos, vinagres, ou liquido qualquer, desenfecção das agoas-ardentes, dos espiritos, &c., a 2000 rs. a arroba; no sitio do Pisa, em Olinda: quem tomar de 20 arrobas para cima o receberá em casa.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja de fazendas, n. 14,

vendem-se pannos pretos de côr fixa, a 4$ e 5200 rs.; merinó preto de duas larguras, a 1400 rs.; princeza muito superior, a 1000 rs.; casimiras dobradas, de algodão, de quadros e listras, pelo baratissimo preço de 500 rs.; brins de quadros e listras de qualquer côr, que o comprador quizer, pelo barato preço de 200, 220, 240, 320 e 400 rs. o covado; bretanhas de rolo, com 12 jardas, a 1600 rs; cassa lisa, larga, a 280 rs. a vara; e outras fazendas por mais barato preço do que se teem vendido; e os Srs. compradores, que não poderem vir em dita loja, podem mandar buscar amostras, tanto destas como de qualquer outra, que promptamente lhes serão dadas, e juntamente o seu ultimo preço.

Vende-se, muito boa potassa, americana em barris pequenos, e tambem cal de Lisboa de muito boa qualidade, tudo por preço commodo: na rua do Vigario, armazem, n. 9.

Casa da Fé,

na rua estreita do Rozario, n. 6.

No estabelecimento da casa acima achão-se a venda as interessantes cautelas da loteria de N. S. do Livramento, cujas rodas terão o seu infallivel andamento no dia 28 do corrente mez, ou antes, se se venderem os bilhetes. Os preços das cautelas são os do costume, decimos a 1000 rs. e vigesimos a 500 rs.

– Vende-se CERA EM VELAS do Rio-de-Janeiro, sortimento de 1 a 16 em libra; na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

--- Vende-se farinha de trigo de SSSF, da marca verdadeira, chamada Ramo, em pequenas e grandes porções, á vontade dos compradores: na rua da Cadeia do Recife, n. 29, ou no caes da alfandega, a fallar com Joaquim da Silva Lopes.

RETROZ, A 11$000 Rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vende-se retroz do Porto, preto, azul ferrete e sortido, a 11$ rs. a libra; e papel branco aparado, a 2800 rs. a resma.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 60, e na rua da Cadeia, armazem de Fernando José Braguez, cera em velas, chegada ultimamente do Rio de Janeiro, d'uma das melhores fabricas, e he optimo sortimento, por ser de meia libra até 16 em libra, e em caixas pequenas, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

= Vende-se sola, couros de cabra, ditos já surrados, cera de carnauba, bahuzinhos de tartaruga, proprios para senhoras guardarem ouro: na rua da Cruz, no Recife, n. 24.

= Vende-se superior vinho branco da Madeira, em quartolas de 3 a 4 em pipa; superior champagne, em gigos de 12 garrafas, chegado recentemente de França; tudo por preço commodo: na rua do Vigario, n. 4, armazem de Rothe & Bidoulac.

= Vende-se um moleque de nação, de bonita figura, official de alfaiate, sem vicios nem achaques; na rua da Concordia, passando a ponteizinha, a direita, segunda casa.

— Vende-se um habito de terceiro do Carmo; na rua do Cotovello, n. 121.

=Vende-se arroz branco pilado, por preço commodo; nas Cinco-Pontas, n. 32.

= Na rua da Cruz, n. 26, venda de Luiz José de Sá Araujo, vende-se 1 mulatinho, de 10 annos; 2 relogios de ouro, sendo um patente inglez, outro suisso; 1 oculo prompto de novo; sola; couros miudos; bezerros; uma porção de sapatos, proprios para tropa; cera de carnauba.

— Vende-se um preto da Costa, moço, de boa figura, sem vicio algum; no largo do Carmo, venda n. 1.

— Vende-se um fivela de coz, de ouro de lei; um cordão; um collar; um rozario; uma cruz; um par de botões; dous anneis; quatro pares de argolas; duas figas; tudo sem feitio: no largo do Carmo, venda n. 1.

— Continuão-se a vender chapeos finos de castor; na rua da Alfandega-Velha, n. 5, casa de João Stewart.

=Vende-se azeite de carrapato puro, por medidas pequenas, a cinco patacas a canada; na rua do Caldeiro, n. 9, junto a padaria.

— Vende-se um escravo, de 18 annos, com bonita figura; na rua Nova, n. 16.

— Vende-se papel para forrar uma sala, de muito boa qualidade, por preço commodo: nesta typographia.

– Vende-se um elegante carro de duas rodas; na rua do Queimado, loja de chapeos, n 38.

Phosphoros, a 10 réis a caixinha,

vendem-se, na loja da rua larga do Rozario, defronte da travessa das Cruzes, n. 20. Estes phosphoros são infalliveis, e em porção vender-se-hão por preço ainda mais barato, do que o a cima dito.

—Vendem-se negrinhas moças, muito lindas, e recolhidas, com varias habilidades; 5 escravos, optimos para todo o serviço; dous moleques, de bonitas figuras; duas pretas: na rua Direita, n. 3.

— Vende-se cerveja branca e preta, de Londres, Barclay & Companhia, a melhor que ha, em porção, ou a retalho: vinhos de Tenerife, Madeira, e de outras qualidades; ago'ardente de França, engarrafada, e de superior qualidade: na rua do Trapiche, n. 40.

— N. 40, rua do Trapiche, relogios de ouro, de patente inglez, muito bons; correntinhas de ouro, padrão = Principe Alberto —; e um chronometro para navio, mui bem relogado: tudo se vende a preços commodos.

— Na rua do Aterro da-Boa-Vista, n. 6, primeiro andar, vende-se um espelho grande, de parede, duas marquezas, uma duzia de cadeiras com assento de palhinha, duas mesas grandes, tudo por preço muito em conta.

— Na rua do Crespo, n. 12, loja nova, de Joaquim José da Silva Maia, vende-se um novo sortimento de vestidos para senhora, da rica fazenda chamada indianna; a qual, além de ser de côres escuras, tintas fixas, e ricos gostos, tem um tecido, que finge ser de seda, e o seu diminuto preço he de 3000 rs. cada corte: bem como tambem da fazenda victoria, a 4000 rs. cada corte; os quaes offerecem as mesmas vantagens aos compradores, por serem escuros, e por isso se tornão recommendaveis para a presente estação: igualmente um rico sortimento de casimiras para calças; chitas para vestidos; e outras muitas fazendas, que serão presentes, e se venderão por preços commodos.

Escravos Fugidos.

— Continuão a estar fugidos, desde 21 de abril, de bordo do brigue *Mentor*, os 2 escravos marinheiros; José, de nação Gabão, representa 30 annos, estatura baixa, e barbado; e Manoel, de nação Congo, representa 20 e tantos annos, baixo, sem barba: aquelle foi escravo da casa do coronel Bento José da Costa, e foi seductor do segundo, e conhecedor desta provincia: aonde se achar he provavel se inculque por forro. Recommenda-se a todas as autoridades as suas capturas, bem como aos capitães de campo, e offerece-se de gratificação 150,000 rs. a quem os trouxer, reconhecendo-se serem os proprios; os quaes se pagão na rua da Cadeia, n. 45, em casa de Amorim Irmãos.

— Desappareceo, no dia 12 do corrente, pelas 6 horas da tarde, da casa confronte ao palacio de S. Exc. Reverendissima, uma preta, de nome Maria, de 17 a 18 annos, estatura regular, cheia do corpo, rosto redondo, beiços e nariz pequenos, olhos regulares; levou dous vestidos, sendo um de metim azul, e o outro de chita rouxa com palmas encarnadas: e como a dita preta não tenha conhecimentos, por ser recolhida, e nunca ter sahido só a rua, roga-se a qualquer pessoa, que por acaso a tenha refugiado, por ignorar quem seja seu senhor, queira annunciar, ou avisar na dita casa, ou na rua da Cruz, n. 28, que qualquer despeza, que tenha feito, se satisfará. Igualmente se previne a qualquer capitão de campo, que a pegar, que será recompensado.

— Ausentou-se, no dia 6 do corrente, o preto Anastacio, crioulo, de altura regular, bastante reforçado em todo corpo, côr fula, de physionomia bastante carregada, representa ter 25 annos de idade, costuma andar de chapéo de couro; elle he bem conhecido por andar ganhando na rua: quem o pegar leve-o á rua da Moeda, a seus senhores Silva & Grillo, que será generosamente recompensado.

— Desappareceo, no dia 7 do corrente, do sitio do fallecido Peixoto, na estrada dos Afflictos, um moleque, de nome Joaquim, de nação Angola, representa ter 16 annos, corpo regular, rosto comprido, côr preta; levou calças e camisa de brim branco, com listras azues, miudas, chapeo de palha: roga-se a todas as autoridades policiaes, e capitães de campo, que o peguem e levem a rua da Cruz, n. 10, que serão recompensados.

— Fugio, no dia 7 do corrente, uma escrava de nação, de nome Maria; representa ter 24 a 25 annos, estatura baixa, corpo e feições regulares, côr fula; levou saia e vestido de chita fina, de assento claro, e um ferro no pescoço, por ter fugido anteriormente; e, sempre que foge, he agarrada na estrada da Casa-Forte até Apipucos; roga-se a todas as autoridades policiaes a sua captura, e aos capitães de campo que a apprehendão, e levem a rua do Hospicio, na quinta casa, ao norte do quartel, que se gratificará.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1840

MUTILADO

CORRESPONDENCIA.

NOVO METHODO DE DAR CONTAS.

Srs Redactores.—Tendo Manoel José da Silva Braga, como administrador, desde Agosto de 1841, dos dinheiros que ficarão por fallecimento do boticario Narcizo José dos Santos, recolhido ao deposito geral em 17 *de Fevereiro de* 1845, a quantia de 5 353⁄273 em dinheiro papel, e 17:160⁄000 em lettras à vencer, pela maior parte, em *fins de* 1845, *e Maio de* 1846 ; e de algumas das quaes recusou elle garantir as firmas ; e tendo-me vindo casualmente ás mãos os autos de inventario, onde se achão as contas de receita e despeza, à cargo do dito Braga, das quaes resulta o alcance em que este se acha para com a herdeira, filha do finado Narcizo : pede-se, por amor da justiça, aos Srs. RR., o favor de inserir no seu noticioso *Diario*, para conhecimento do publico, e particularmente d'aquelles, que costumão deixar-se illudir com os exteriores da hypocrisia, o seguinte extracto das mesmas contas, com referencia as folhas dos autos, onde se encontrão as verbas de receita e despeza, que vão mencionadas. O publico verá com evidencia, que Braga se achava alcançado *até Abril de* 1844 já abatida a despeza — em 9.013⁄801 em moeda papel, e em 8:894⁄700 em metal ouro e prata) pelo valor antigo, que arrecadou em 11 *de Agosto de* 1841, sem contar os rendimentos deste metal, por mais de quatro annos que, segundo a declaração do dito Braga, inserta nos autos, estava vencendo o premio de um por cento ao mez, *como consta da certidão*, que Vv. Mm. publicárão igualmente. Assim temos, que, reduzido o metal a papel com o respectivo premio, e sommado nesta especie todo o arrecado por Braga, monta , note-se bem, sem os rendimentos do metal, —*até Abril de* 1844 em quantia maior de 27 contos, que o referido Braga entende pagar *sobejamente* com a quantia de 5:353⁄273 *em dinheiro papel* effectivo, e 17:160⁄800 em lettras, que foi recolher ao deposito geral *em* 17 *de Fevereiro de* 1845 !!.. sendo a maior parte destas para cobrar *ainda em Junho e Outubro de* 1845 *e* 46, e das quaes a ultima de 3:720⁄000, aceita por J. C. C., vencida em 14 de Maio deste anno, *ainda não foi paga*, como consta da declaração do depositario geral Almeida ! !... (1) Em resultado pois temos, que feita a conta aos rendimentos do dinheiro, como a justiça e as provas mandão que se faça, e reunidos estes aos 27 contos, vem o tal Sr. Braga a lezar a herdeira na *pequena* quantia, que dista do valor por elle depositado ao do seu verdadeiro alcance, isto he, em cerca de uma duzia de contos de réis. E que tal !.... No extracto da conta que se segue falta unicamente levar-se em conta a vintena, cujo direito se não contesta. Pela publicação de tudo lhes ficará agradecido.

O inimigo dos velhacos.

(1) O interessado não recusou receber em pagamento por conta nem o dinheiro, nem as lettras ; exigiu sómente que duas destas fossem garantidas por Braga ; porém este não só desattendeo esta justa exigencia, como pretendia que o interessado se desse por pago com tal quantia e lettras, passando-lhe logo quitação. Disto se apresentará documento, que agora não ha tempo para extrahir dos autos. Que fez então o despeitoso Braga? foi levar a papellada ao deposito, dando com isto lugar ao dispendio de porcentagem, e querendo que carregue sobre o interessado.... bom velho....

Eis a conta.

Receita em dinheiro papel, a saber :

Dinheiro em papel, que recebeu em 17 de Agosto de 1841, como consta do seu recibo desta data, e do inventario f. 10 v.		6:000⁄000
Importe das dividas que arrecadou conforme a sua conta de f. 200.		1:996⁄800
		8:996⁄800

Despeza em papel, a saber :

Dinheiro gasto em funeral, suffragios legados e mais despezas, constantes de sua conta de f. 73	1:744⁄450	
Importe de contas que pagou, documentos de f. 105 até 115.	504⁄548	
Dinheiro do legado deixado a Anna Joaquina das Neves, que entregou, como de f. 189.	2:000⁄000	
Importe que mais coube em dinheiro a mesma f. 193 v. .	206⁄672	
Importe do excesso que deo á mesma que se lhe leva em conta f. 198 v	523⁄128	
Sello da terça, e legados, que pagou em 13 de Maio de 1844 menos a quantia de 160⁄041, que lhe carregárão no thesouro de juro por não ter entrado com o dinheiro em devido tempo f. 125.	1:472⁄773	
Dinheiro para decima da casa, segundo a sua conta de f. 200.	128⁄270	
Protesto de duas lettras, idem f. 200.	4⁄160	6:582⁄999
		13⁄801

Receita em lettras e premio, a saber :

Duas lettras sobre João Maria Seve (vid. autos a f. 10 . . .	4:060⁄000	
Uma dita sobre Antonio Pereira da Cunha, f. 10.	2:000⁄000	
Juros vencidos até Abril de 1844, segundo a declaração do dito Braga, e dos acceitantes, f. 200 e 227.	2:940⁄000	9:000⁄000
Somma em papel, que deve.		9:013⁄801

Receita de prata e ouro pelo valor antigo a saber :

Importe de 7,780 patacões, que recebeo em 17 de Agosto de 1841, como de seu recibo e inventario f. 10, a 960.	7:468⁄800
760 Moedas de 640 f. 10, a 640. . . .	486 400
33 Peças de ouro a 7⁄500	247⁄500
173 Moedas de 4⁄000.	692 000
Pelo valor antigo R.s	8:894⁄700

Addicione-se agora os rendimentos deste metal por mais de quatro annos, e do dinheiro em papel desde Abril de 1844 em vante, e ajuize-se então do alcance desta administração, e do merecimento das contas, que ella da do dinheiro de uma orphãa.

DOCUMENTOS.

N. 1. Certifico que revendo os autos de notificação comminatoria, de que faz menção a petição retro, delles consta o que foi apontado, cujo apontamento he do theor, forma, modo e maneira seguinte — « O embargante (Manoel José da Silva Braga posto que reconheça *a incompetencia deste juizo do civel)* para lhe tomar contas, bem como a incurabilidade de semelhante exigencia; todavia, para convencer ao meritissimo senhor julgador de *sua boa fé*, declara que as disposições testamentarias estão satisfeitas, como se vê dos documentos de f., e para dar contas dellas já foi notificado pelo juizo competente, como se vê do documento a f.: que todos os bens pertencentes a orphãa mulher do embargado forão entregues a sua mãi e tutora como dos documentos de f.: *« que o dinheiro acha-se a juros de um por cento ao mez, como costumava dar o fallecido testador, e para o que está o embargante competentemente autorisado pelo testamento, não tendo sido dado com maior premio, por não encontrar as mesmas garantias: que as lettras respectivas, estão em seu poder, e de tudo elle testamenteiro dará as devidas contas quando tirer de as entregar......* que essas lettras não tem sido entregues; porque tendo-se opposto o curador geral!.... ainda não foi essa questão decidida pelo Dr. juiz dos orphãos, que he a autoridade competente para mandar entregar os bens das mesmas » (2. O referido he verdade, etc. aos 15 de Fevereiro de 1845. (Assignado) *Manoel José da Motta.*

N. 2. Certifico, que revendo o respectivo livro de lançamentos, d'elle consta que em 15 de Fevereiro de 1844 fôra por Manoel José da Silva Braga depositada a quantia de 5:353$273 rs, em moeda de sedulas, e 17:160 000 rs, em lettras. Passo a presente, etc. (Assignado) *Francisco Baptista de Almeida.*

N 3. A lettra de 3:720$000 rs. de que trata o supplicante, tendo-se vencido em 14 do mez proximo passado, e vencendo o juro de um por cento ao mez, não tem sido paga até hoje pelos figurantes d'ella.... He o quanto me cumpre informar. Recife, 22 de Junho de 1846. (Assignado) *Francisco B. de Almeida.*

(2) Este Braga, tendo sido accionado pelas contas no juizo do civel, oppôz-se a isso com o fundamento de incompetencia do juizo, e com effeito o Sr. Dr. Nabuco julgou-se incompetente, por ser a questão dependencia de inventario. Sendo em consequencia accionado pelo juizo do inventario, impugnou elle a competencia deste, allegando ser competente o juizo do civel!!.... Já se vio tanta má fé, tanta immoralidade! E este homem, que se acha no ultimo quartel da vida, e que assim zomba da justiça humana, sabe se terá tempo de se pôr bem com Deos?...

Pernambuco na Typographia de M. F. de Faria. — 1846.